



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: P2023/077501-7

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico n. 011/2023

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao edital do Pregão Eletrônico n. 011/2023, objetivando a aquisição de microcomputadores, periféricos, licenças de uso de software visando atualização, segurança e disponibilidade de serviços deste Conselho, solicitado pela empresa AMERICAN TI LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 47.324.135/0001-76, doravante denominada PETICIONANTE, nos termos apresentados no expediente colacionado aos autos (Id: 594838).

O pedido preenche os requisitos legais, pois foi apresentado por meio eletrônico e tempestivamente, em atendimento ao disposto no subitem 3.2. do edital c/c art. 19, do Decreto n. 5.450/2005.

A PETICIONANTE apresenta os seguintes questionamentos, que já vão acompanhados das respectivas respostas apresentadas pela área técnica demandante:

1. "Fonte de alimentação interna ao gabinete para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos) e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência mínima de 90%;"

Destaca-se "e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência mínima de 90%;"

Tendo em vista que estão sendo solicitados equipamentos corporativos de linha de entrada dos fabricantes, entendemos que não se faz necessária fonte de categoria Gold, posto que esta característica irá encarecer o equipamento e não influenciara na performance final do equipamento em questão.

Visando ampliar a competitividade e buscando economicidade na aquisição, entendemos que serão aceitos equipamentos com eficiência energética de 85%, comprovada pela certificação 80plus na Categoria Bronze. Está correto nosso entendimento?



Resposta: Sim, o entendimento está correto.

Informamos que os esclarecimentos prestados possuem efeito aditivo e vinculante ao edital.

Em face ao exposto, dê ciência ao peticionante do conteúdo deste expediente, com a publicação do mesmo no site do Crea-MS.

Campo Grande/MS.

DAYANE LUCAS DA SILVA
Pregoeira

João André Zago Sobrinho
Gerente do DTI



Documento assinado eletronicamente por **DAYANE LUCAS DA SILVA, Gerente**, em **17/10/2023**, às **17:17**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#)



Documento assinado eletronicamente por **João André Zago Sobrinho, Gerente**, em **17/10/2023**, às **17:19**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#)

